

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1901.01-24-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020401/24

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Ponto de Acesso à Rede Internet (Plano Conexão Dedicado 200MB, 100MB e 50MG), via aluguel estrutura para acesso à Internet, através de fibra óptica e/ou outro meio de Tecnologia, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/CE.

1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	PLANO CONEXÃO DEDICADO 100MB-ESCOLA CAJUEIRO	11.0	MES
Plano Conexão de Internet Dedicado 100mb -escola de Cajueiro			
2	PLANO CONEXÃO DEDICADO 200MB-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.0	MES
Plano conexão de Internet dedicado 200mb -Secretaria de Educação e Cultura			
3	PLANO CONEXÃO DEDICADO 100MB-ESCOLA OLHO D'ÁGUA	11.0	MES
Plano Conexão de Internet dedicado 100mb da Escola de Olho D'água			
4	PLANO CONEXAO 200MB-DEDICADO PACO MUNICIPAL	11.0	MES
PLANO CONEXAO 200MB-DEDICADO PACO MUNICIPAL			
5	PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-DETRAN	11.0	MES
PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-DETRAN			
6	PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-CRAS	11.0	MES
PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-CRAS			
7	PLANO CONEXAO 50MB-CONSELHO TUTELAR	11.0	MES
PLANO CONEXAO 50MB-CONSELHO TUTELAR			
8	PLANO CONEXÃO DEDICADO 50MB - INFRA	11.0	MES
Plano Conexão de Internet dedicado 50mb -Infra			
9	PLANO CONEXÃO DEDICADO 100MB-SECRETARIA DE SAUDE	11.0	MES
Plano conexão de Internet dedicado 100mb-Sec. de Saúde			
10	PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-SDA	11.0	MES
PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-SDA			
11	PLANO CONEXÃO DEDICADO 50MB- SEC. DESENV. ECONOMICO	11.0	MES
Plano conexão de Internet dedicado 50mb-Sec. de Desen. Econômico			
12	PLANO CONEXAO 50 MB DEDICADO - SCDSMU	11.0	MES
PLANO CONEXAO 50 MB DEDICADO - SCDSMU			
13	PLANO CONEXÃO DEDICADO 50MB - AGENTE DE ENDEMIAS	11.0	MES





2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 45.436,82 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.





Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 11 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Sec. Municipal de Educacao e Cultura para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Sec. Municipal de Educacao e Cultura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;





6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujectar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o





fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.



11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;





12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forecedores.



13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Sec. Municipal de Educacao e Cultura, na classificação econômica 19.001.1901.23.122.0237.2.099 - Manut. das Ativid. da Sec. de Desenvol. Economico e Sustentabilidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 2.173,82 (dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos); 05.001.0501.04.122.0137.2.047 - Gestao Administrativa e Operacional da Secretaria de Desenvolvimento Agrario, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 2.173,82 (dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos); 07.001.0701.10.122.0137.2.053 - Gestao Administrativa e Operacional da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 5.638,82 (cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos); 18.001.1801.08.244.0237.2.081 - Gestao Administrativa e Operacional da - Stdsc, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 4.347,64 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); 21.001.2101.06.122.0137.2.101 - Gestao Administrativa Operacional dos Servicos de Seguranca Publica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 2.173,82 (dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos); 17.001.1701.04.122.0237.2.072 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Infraestrutura,Transporte e Controle, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 2.171,95 (dois mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos); 03.001.0301.04.122.0137.2.009 - Funcionamento dos Servicos Administrativos da Sec. de Adm.,Fianacas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 10.605,32 (dez mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos); 04.003.0403.12.122.0137.2.041 - Gestao Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 16.151,63 (dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos); .

BARREIRA/CE

MARCOS RAMOS FIALHO
ORDENADORA DE DESPESAS

VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO
ORDENADOR DE DESPESAS

FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO
ORDENADOR DE DESPESAS

ANTONIO PAULO LIMA SOUSA
ORDENADOR DE DESPESAS

MARIA LIDIANE TEIXEIRA FERREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS

IVANILDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS

JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS

BESANILDO GOMES DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS

ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE
OLIVEIRA
ORDENADORA DE DESPESAS

FRANCINALDO BEZERRA DO
NASCIMENTO
ORDENADORA DE DESPESAS

ANEXO I.I
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010301/24

I - Descrição da necessidade da contratação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS em atendimento ao disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que determina que a fase preparatória do processo de licitação é caracterizada pelo planejamento, apresentamos o relatório dos estudos técnicos preliminares objetivando a Prestação de Serviços de Ponto de Acesso à Rede



Internet (Plano Conexão Dedicado 200MB, 100MB e 50MG), via aluguel estrutura para acesso à Internet, através de fibra óptica e/ou outro meio de Tecnologia, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/CE.

Para a demanda apresentada foi levado em consideração sua movimentação em estoques, saldo atual, suas aquisições e consumo recente.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois não contratação irá prejudicar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

II - Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MARCOS RAMOS FIALHO
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO	JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,	FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO
TRANSPORTE E CONTROLE URBANO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO	ANTONIO PAULO LIMA SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE	BESANILDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA DE CIDADANIA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA	FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO

III - Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;



O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro Edital do certame.

IV - Levantamento de mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para os bens demandados, deverá ser realizado por meio de Dispensa - Eletrônico. A adoção da modalidade Dispensa - Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

O levantamento de mercado e a justificativa da escolha dos tipos de solução são àquelas contidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD, elaborado e subscrito pela(s) área(s) demandantes, que detém propriedade e conhecimento técnico para determinar os tipos de soluções que se amoldam à demanda, prezando pela eficiência, eficácia e sobretudo pela efetividade da contratação.

Considerando as dificuldades em relação a efetivação das pesquisas de preços necessárias, buscou-se o sistema de pesquisa de preços www.precodereferencia.m2atecnologia.com.br para tal finalidade e suporte, obtendo-se o êxito necessário e o cumprimento do que determina a legislação em vigor.

V - Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado, de forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

SEQ	DESCRÍÇÃO	QTD	UND
1	PLANO CONEXÃO DEDICADO 100MB- ESCOLA CAJUEIRO plano conexão de internet dedicado 100mb -escola de cajueiro	11,00	MES
2	PLANO CONEXÃO DEDICADO 200MB- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO plano conexão de internet dedicado 200mb -secretaria de educação e cultura	11,00	MES
3	PLANO CONEXÃO DEDICADO 100MB- ESCOLA OLHO D'ÁGUA plano conexão de internet dedicado 100mb da escola de olho d'água	11,00	MES
4	PLANO CONEXAO 200MB-DEDICADO PACO MUNICIPAL	11,00	MES





plano conexao 200mb-dedicado paco municipal			
5	PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-DETRAN	11,00	MES
plano conexao 50mb dedicado-detran			
6	PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-CRAS	11,00	MES
plano conexao 50mb dedicado-cras			
7	PLANO CONEXAO 50MB-CONSELHO TUTELAR	11,00	MES
plano conexao 50mb-conselho tutelar			
8	PLANO CONEXÃO DEDICADO 50MB - INFRA	11,00	MES
Plano Conexão de Internet dedicado 50mb -Infra			
9	PLANO CONEXÃO DEDICADO 100MB- SECRETARIA DE SAUDE	11,00	MES
Plano conexão de Internet dedicado 100mb-Sec. de Saúde			
10	PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-SDA	11,00	MES
plano conexao 50mb dedicado-sda			
11	PLANO CONEXÃO DEDICADO 50MB- SEC. DESENV. ECONOMICO	11,00	MES
Plano conexão de Internet dedicado 50mb-Sec. de Desen. Econômico			
12	PLANO CONEXAO 50 MB DEDICADO - SCDSMU	11,00	MES
plano conexao 50 mb dedicado - scdsmu			
13	PLANO CONEXÃO DEDICADO 50MB - AGENTE DE ENDEMIAS	11,00	MES
Plano conexão de Internet dedicado 50mb - Agentes de Endemias			

VII - Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLANO CONEXÃO DEDICADO 100MB-ESCOLA CAJUEIRO	11.0	MES	325,00	3.575,00
2	PLANO CONEXÃO DEDICADO 200MB-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11.0	MES	818,00	9.001,63
3	PLANO CONEXÃO DEDICADO 100MB-ESCOLA OLHO D'ÁGUA	11.0	MES	325,00	3.575,00
4	PLANO CONEXAO 200MB- DEDICADO PACO MUNICIPAL	11.0	MES	766,67	8433,37
5	PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-DETRAN	11.0	MES	197,45	2.171,95
6	PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-CRAS	11.0	MES	197,45	2.171,95
7	PLANO CONEXAO 50MB- CONSELHO TUTELAR	11.0	MES	197,45	2.171,95
8	PLANO CONEXÃO DEDICADO 50MB - INFRA	11.0	MES	197,45	2.171,95
9	PLANO CONEXÃO DEDICADO 100MB-SECRETARIA DE SAUDE	11.0	MES	315,00	3.465,00
10	PLANO CONEXAO 50MB DEDICADO-SDA	11.0	MES	197,45	2.171,95
11	PLANO CONEXÃO DEDICADO 50MB- SEC. DESENV. ECONOMICO	11.0	MES	197,45	2.171,95





12	PLANO CONEXAO 50 MB DEDICADO - SCDSMU	11.0	MES	197,45	2.171,95
13	PLANO CONEXÃO DEDICADO 50MB - AGENTE DE ENDEMIAS	11.0	MES	197,45	2.171,95

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 53.870,19 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta reais e dezenove centavos)

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A entrega poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidade de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público responsável.

IX - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está vinculada ao Plano de Previsão de Demanda elaborado pelo demandante. Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo para realizar a previsão da demanda necessária a manutenção das atividades desenvolvidas.

A referida aquisição encontra-se também vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) da entidade. O referido programa busca consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente.

X - Resultados pretendidos

A presente contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

XI - Providências a serem adotadas

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

I. XII - Justificativa para não adoção do registro de preços

Optou-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista, que setem uma precisão da descrição do combustível, resultando indevida a utilização do sistema de registro de preços, a atrair, com maior segurança, a contratação de empresas especializada na prestação de serviço de fornecimento de combustível.

Avaliação dos critérios quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de combustíveis para abastecimento da frota de veículos oficiais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA é imperativa. Este posicionamento busca assegurar que a execução do contrato estará alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme preconiza o artigo 5º da Lei Federal 14.133/2021.

Verificação da necessidade: É essencial avaliar continuamente a quantidade de combustível consumido pela frota e ajustar as quantidades a serem contratadas, para atender às necessidades sem excessos que possam levar a desperdícios.

Estudo dos preços de mercado: A realização de um levantamento detalhado dos preços praticados no mercado local, assim como a qualidade dos combustíveis fornecidos, é uma medida fundamental para garantir uma contratação vantajosa para a administração pública.

Aderência ao orçamento: A estimativa do valor da contratação deve estar de acordo com o plano orçamentário da entidade, visando o equilíbrio financeiro e a prevenção de contingências orçamentárias.

Sustentabilidade: Devem ser observadas práticas ambientais responsáveis, preferindo-se fornecedores que comprovem a adoção de práticas sustentáveis na cadeia de produção e distribuição do combustível.

Transparência: Todo o processo de licitação deve ser transparente e passível de acompanhamento e fiscalização pelas cidades e órgãos de controle.

Observância da legislação vigente: A contratação deve estar em total conformidade com a legislação, especialmente a Lei Federal 14.133/2021, e decisões recentes das cortes de conta, garantindo a legalidade e a legitimidade do processo.

Resultados pretendidos: Os resultados esperados com este contrato são a adequação do serviço de abastecimento à demanda real, a otimização dos custos operacionais e a contribuição para a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela entidade.

Seleção dos critérios: A escolha dos critérios de seleção visa garantir um equilíbrio entre custo e benefício, incluindo a qualidade do combustível e os serviços prestados, de forma a prevenir contratações que possam resultar em problemas futuros.

Com base nas análises precedentes anteriores, é plausível afirmar que a contratação da aquisição de combustíveis é tanto viável quanto razoável. Evidencia-se a materialidade da necessidade, a adequação ao orçamento disponível e o alinhamento com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Barreira. Dessa forma, é justificável e devidamente prosseguir com o processo de licitação que atenderá aos requisitos de eficiência administrativa, respeito aos recursos públicos e ao meio ambiente, e que proporciona resultados esperados pela administração e pela população servida.





XIII - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto da presente contratação, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento declara a VIABILIDADE da contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Barreira/CE, 16 de janeiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MONICA MARIA DOS SANTOS DE CASTRO
MEMBRO
MATRICULA Nº 7078

Carlos Eduardo Soares
MEMBRO
MATRICULA Nº 14054

ANTONIO PAZ ROMAO
PRESIDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARREIRA

* Pra cuidar de você *

MATRICULA Nº 0035



RUA LÚCIO TORRES, Nº 622 CENTRO, CEP: 62795-000 - Barreira / CE
www.barreira.ce.gov.br - Email: gabinete.pmb.ce@gmail.com
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.092.803-9 | Fone: (85) 3331.1631

